Folha 02
Proc. 395/15

PROJETO DE LEI nº 33/15

Dá nova redação ao caput do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.098, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a organização e eleição do Conselho Tutelar do Município de Bertioga.

Art. 1º O *caput* do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.098, de 02 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19.** Nos 10 (dez) dias que antecederem o pleito a Comissão Eleitoral publicará no Boletim Oficial do Município a relação dos mesários e escrutinadores, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, escolhidos preferencialmente dentre servidores municipais efetivos, com direitos e deveres eleitorais regulamentados por Decreto." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2015. (PA n. 1594/00)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Folhas 03
Proc. 395/15

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Dá nova redação ao caput do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.098, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a organização e eleição do Conselho Tutelar do Município de Bertioga"***, pelos seguintes motivos:

Atualmente, a organização e eleição do Conselho Tutelar do Município de Bertioga estão disciplinadas na Lei Municipal n. 1.098/14.

Todavia, a referida legislação é omissa quanto à concessão de folga àqueles servidores públicos efetivamente convocados para trabalhar nas eleições do Conselho Tutelar.

Razoável que aqueles servidores que trabalhem nas eleições do Conselho Tutelar possam usufruir do direito de folga, nos moldes do processo eleitoral vigente no país.

Daí, considerando a necessidade de regularizarmos tal situação, propomos o presente projeto de lei para que, posteriormente, seja expedido um decreto pelo Poder Executivo Municipal regulamentando os direitos e deveres eleitorais daqueles que trabalharem nas futuras eleições do Conselho Tutelar.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Folhas 04
Proc. 395/15

Bertioga, 10 de julho de 2015.

OFÍCIO N. 222/2015 – SG
Processo Administrativo n. 1594/00
(Favor mencionar esta referência)

Protocolo 1315
Data 05 08 2015
Hora 16:27
Funcionário

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Dá nova redação ao caput do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.098, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a organização e eleição do Conselho Tutelar do Município de Bertioga."***.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga